



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 4944/2009 ... **Requeri. de Plenário :** 231/2009

Data e Hora: 13/08/09 15:48:08

Procedência: Reinaldo Bolão

Ementa Substitutiva, passa o art. 4º do referido Projeto de Lei nº 174/2009 do processo nº 2464 , protocolado em 29/04/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 4944/2009... Requer. de Plenário : 231/2009

Data e Hora: 13/08/09 15:48:08

Procedência: Reinaldo Bolão

Ementa Substitutiva, passa o art. 4º do referido Projeto de Lei nº 174/2009 do processo nº 2464 , protocolado em 29/04/2009.

Vereador ★
Reinaldo Bolão

**CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 206 E SEQUINTE DO
REGIMENTO INTERNO DESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS, VENHO
PROPOR EMENDAS AO PROCESSO Nº 2464 PROTOCOLADO EM
29/04/09.**

Através de Emenda Substitutiva, passa o Art. 4º do referido Projeto de Lei, ter a seguinte redação:

"Art. 4º Fica concedido um prazo de 180 dias, após a regulamentação desta Lei pelo Executivo Municipal, para empresas públicas de transporte, concessionárias de transporte coletivo, cinemas, teatros e casas de espetáculos da Capital desta lei adaptarem-se.

§ 1º. Depois de transcorrido o prazo previsto no "caput" deste artigo, as empresas que descumprirem esta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades:

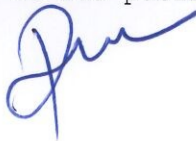
I- advertência;

II- multa de 5000 (cinco mil) Unidades Fiscais de Referência - Ufir.

§ 2º. Em caso de reincidência, a multa cominada será aplicada em dobro."

Por meio de Emenda Aditiva, acrescenta-se o Art.5º no referido Projeto de Lei

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Ru
4944	02	Ad

JUSTIFICATIVA

As presentes emendas ao referido Projeto de Lei, tem por objetivo garantir a eficácia na aplicação desta lei através da instituição de sanções e garantindo um prazo considerável para adaptação das empresas citadas no mesmo.

Ante todos os motivos expostos, e tendo plena consciência do elevado alcance social da presente proposta, esperamos contar com o apoio de nossos pares para a aprovação da matéria ora apresentada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	P.º
4944	03	10

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 17/08/09

DIRETOR

LAURO CYPRESTI
DIRETOR DAL
C.M.V.

AO D.A.L.

Para juntar ao

processo 2464/09.

Em 18-08-09

PRESIDENTE

A Secretaria das Comissões Permanentes,

Para juntar ao processo ini-

cial de nº 2464/09 e encaminhar as Comissões Pertinentes.

Em 26/8/2009

LAURO CYPRESTI
DIRETOR DAL
C.M.V.

Senhor Diretor,

Devidamente providenciado.

Em 28/08/09

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas